PROJETO DE LEI Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o limite R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MORADA NOVA, no exercício vigente, visando atender às despesas de custeio para manutenção do Parque Ecológico "Geração do Futuro", do Bairro Morada Nova.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a atender às despesas com cessão de servidor à entidade subvencionada para prestar serviços no parque ecológico.

Art. 3º Para fins de execução desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2012.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

WALDIR APARECIDO MELO
Secretário M. Urbanismo e Meio Ambiente

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 10 de fevereiro de 2012

Ofício nº 123/2012 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2012

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o projeto de lei que "Concede subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências**"**, para análise, deliberação e aprovação dos ilustres Edis dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
EDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 12/12

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei em apreço visa à autorização legislativa para conceder subvenção social no valor de R$ 32.000,00 à Associação Comunitária do Bairro Morada Nova para atender às despesas de custeio na manutenção do Parque Ecológico Geração do Futuro, do Bairro Morada Nova.

A proposta de lei visa também a autorização para cessão de servidor à Associação beneficiária, para prestar serviços de manutenção do parque.

Com estas justificativas aguardamos a aprovação da presente proposição de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 12/2012

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Trata-se de Projeto de Lei nº 12/2012, de 10 de fevereiro de 2012, registrado nesta Casa sob o **nº 12/2012**, de autoria do **Prefeito Municipal**, que "*Concede subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.*". Tendo avocado a relatoria deste, passo a expor as seguintes considerações:

- Tal proposição de lei visa autorização legislativa para conceder subvenção social no valor de R$32.000,00 á Associação Comunitária do bairro Morada Nova para atender as despesas de custeio na manutenção do Parque Ecológico, do bairro Morada Nova, e também a autorização para cessão de servidor á associação beneficiária, para prestar serviços de manutenção;
- Feitas as devidas considerações, passo desta forma à emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 12/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante Projeto de Lei nº 12/2012, de 10 de fevereiro de 2012, registrado nesta Casa sob o **nº 12/2012**, de autoria do **Prefeito Municipal**, que "*Concede subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.*". Somos favoráveis a apreciação pelo plenário dessa casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Membro

Márcio José Bernardes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 12/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna** que *"Concede Subvenção Social a entidade que menciona e dá outras providências ."*

Sala das Comissões, 23 de Fevereiro 2012.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO

Este projeto visa proporcionar à Associação Comunitária do bairro Morada Nova para atender as despesas e custeio na manutenção do Parque Ecológico do referido bairro.

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 23 de Fevereiro de 2012

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Membro

TAM